TC nº 72-000.498.07-14

ANALISE. LICITAÇÃO. PREGÃO. CONTRATO. HSPM. REGULAR. ACOLHIDO. Votação unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Antonio Carlos Caruso.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 267/2006 e acolher o Contrato 288/2006.

Participou do julgamento o Conselheiro Maurício Faria.

Presente o Procurador da Fazenda Joel Tessitore.

Sessão no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque em 30 de abril de 2008.

Presidente: Roberto Braguim –

Relator: Antonio Carlos Caruso.

RELATÓRIO

Em julgamento o Contrato nº 288/HSPM/2006, celebrado pelo Hospital do Servidor Público Municipal e a empresa Síntese Farmacêutica Ltda., tendo por objeto o fornecimento de soluções para nutrição parenteral.

Referido ajuste é decorrente do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, nº 267/2006, que ora também se analisa.

A Coordenadoria IV concluiu pela regularidade formal do certame, bem como da contratação.

Igualmente a PFM opinou pelo acolhimento.

É o relatório.

VOTO

Com fundamento nas manifestações do órgão técnico e da PFM, voto no sentido do acolhimento do contrato e da regularidade do Pregão.